

Pesquisa em Debate

AS COTAS RACIAIS NA VISÃO DE SEUS DEFENSORES E OPOSITORES

RACIAL QUOTAS ON THE VIEW OF ITS DEFENDERS AND OPPONENTS

Gilberto Brandão Marcon

Mestre pelo Programa Interdisciplinar da Universidade São Marcos

Resumo

Trata-se de um estudo da questão das cotas raciais, que permite a observação do confronto de duas abordagens, uma favorável e outra contrária ao estabelecimento das mesmas, onde foi possível se constatar a fundamentação teórica e histórica em torno das quais os dois grupos contrapostos promovem às críticas e refutações inerentes as questões pontuais que permeiam a citada discussão.

Palavras chaves: Raça, Racismo, Cotas Raciais, Miscigenação e Cidadania.

Abstract

This is a study of the issue of racial quotas, allowing observation of the clash of two approaches, one in favor and one against the establishment of the quotas, where it was possible to verify the theoretical and historical grounding around the two opposing groups, promoting the criticism and rebuttal inherent to the specific questions that permeate the aforementioned discussion.

Key words: race; racism; racial quotas; miscegenation; citizenship.

Introdução

O objeto deste artigo é a atual discussão que se instituiu no Brasil em torno da proposta do governo de estabelecer políticas públicas de inserção social dos negros por cotas raciais associadas à formulação do Estatuto da Igualdade Racial. O principal instrumento seria a garantia de cotas raciais no ensino superior do país, que acabou por se transformar em apenas um ponto de partida para as discussões mais profundas centradas no questionamento da sociedade brasileira ser ou não ser racista.

Para tanto se buscou contrapor duas abordagens. De um lado, os que são favoráveis às cotas, que justificam a sua necessidade a partir da seguinte concepção: “a desigualdade entre negros e brancos é causada pelo racismo” (KAMEL, 2006, p.140). Para tal concepção a sociedade brasileira está dividida entre dois grupos raciais, ou seja, “uma nação bicolor, apenas negros e brancos” (MAGGIE In KAMEL, 2006, p. 11) , e mais do que isto, com as duas raças ligadas a partir de uma relação, “com os brancos oprimindo os negros” (MAGGIE In KAMEL, p. 11) do que decorreria uma dívida de caráter histórico a ser indenizada no presente pela adoção de políticas públicas em prol dos negros.

Demétrio Magnoli, crítico da visão dos cotistas, assim sintetiza o pensamento do grupo: “os negros são pobres porque são negros” (MAGNOLI, 2006).

Num sentido inverso, aqueles que são contrários às cotas essencialmente discordam de que seja o racismo o causador da desigualdade social entre brancos e negros. Concordam, sim, que “o racismo existe aqui como em todo lugar, mas não é, nem de longe, uma marca da nossa identidade nacional” (KAMEL, 2006, p.103).

Para tal vertente se trata de um engano fundamental constituir as políticas públicas a partir de critérios raciais, o que implicaria aceitar que a sociedade brasileira é constitutivamente racista. Ali Kamel avalia que após a *abolição* “jamais existiram barreiras institucionais contra a ascensão social do negro num país em que os acessos a empregos públicos e as vagas em instituições de ensino público são assegurados apenas por mérito”, para concluir que “as chamadas *ações afirmativas* são uma resposta irracional para um problema fictício – o racismo institucional, que não vigora no Brasil” (KAMEL,2006, pp.39/40).

Para tal linha de pensamento, a origem do problema, no Brasil, está ligada à sua histórica má distribuição de renda, sua alta concentração que dificulta a mobilidade social dos mais pobres, e a ausência de efetivas políticas públicas de inclusão social do cidadão brasileiro que atinge a todos, mas em especial à camada mais pobre da população. É neste sentido, em que "negros e pardos são maioria entre os pobres porque o nosso modelo econômico foi sempre concentrador de renda" (KAMEL, A., 2006, p.66), que quem foi pobre encontra dificuldades de ascensão; para estes o "problema é a pobreza e não uma suposta desigualdade racial" (KAMEL, 2006, p.71).

Tal argumentação se fundamenta na informação de que: "cerca de um terço dos brasileiros estão abaixo da linha de pobreza por ter renda per capita inferior a meio salário mínimo; dois terços têm renda per capita de apenas um mínimo: entre um extremo e outro, uma multidão com a renda variando entre meio e um salário mínimo" (KAMEL, 2006, p.105), daí se concluir: "se o problema brasileiro é a pobreza e não o racismo, dimensioná-la é um pré-requisito básico a qualquer política pública que vise erradicá-la, ou sendo mais realista, amenizá-la" (KAMEL, 2006, p.105).

Em comum, *cotistas* e *não cotistas* identificam as questões a serem enfrentadas com políticas públicas: a distribuição de renda e a educação, porém divergem quanto à forma a ser adotada. Os primeiros visam cotas raciais para o ensino superior, enquanto os outros entendem que o investimento no ensino médio e fundamental seria meio de promover a equalização de oportunidades.

A argumentação do professor Boris Fausto defende a inversão no critério de se produzir oportunidades: "temos de reconhecer que a aplicação de critérios de mérito, em muitas instâncias da vida social, são truncadas quando não há igualdade de oportunidades para um contingente ponderável da população brasileira"(FAUSTO, 2006), mas também deixa claro a necessidade de que se faz necessário criar meios para se ter a justa competição meritória.

O tema divide opiniões inclusive entre a parcela negra da população. Neste sentido, o representante do "Movimento Negro Socialista, José Carlos de Miranda, é contrário às cotas; defendeu a adoção de políticas voltadas à população pobre. 'No Brasil, branco pobre também é preto'. Por outro lado, Marcos Santos da Silva, coordenador do Movimento Negro Unificado, defende: 'as cotas e ações afirmativas

representam uma tática imediata, não podemos esperar a reforma da educação' (CONSTANTINO, 2006).

A discussão vem se ampliando, recebendo acréscimos do ingrediente emocional, conforme nos informa a narrativa da antropóloga Yvonne Maggie no prefácio do livro *Não Somos Racistas*, de Ali Kamel: "O debate foi tão emocional como todos os que seguiram com diferentes personagens e em diferentes cenários. Sua estrutura mudou pouco nos últimos anos. Posições contra e a favor das cotas na mesa e na platéia; um grupo ruidoso que clama pelas cotas raciais e acusa de racistas os que criticam a política" (MAGGIE In KAMMEL, 2006), a autora denuncia a atuação das denominadas *patrulhas ideológicas* que insistem em adjetivar os contrários às cotas como *racistas*.

A intensificação da confrontação entre os grupos divergentes vem deixando o plano das idéias para o plano da ação, conforme fica claro no seguinte episódio:

Recente guerra de abaixo-assinados gerada pela Lei de Cotas e pelo Estatuto da Igualdade Racial – projeto de lei que visa estabelecer políticas de "ação afirmativa" para favorecer os negros com cotas raciais nas universidades e no funcionalismo público. Há pouco mais de um mês, um manifesto contrário ao estatuto, assinado por 114 intelectuais, foi entregue ao Congresso. Os movimentos sociais que apóiam as cotas responderam de bate-pronto com outro abaixo-assinado, este com 330 signatários. (TEIXEIRA, 2006).

Em tese, a intensificação do confronto se ajusta à previsão dos contrários às cotas raciais, estes vêm com preocupação o Estado assumir-se como *nação bicolor*. Definindo a partir de *identidades raciais*, acelerará a criação de "novas fronteiras legais traçadas entre os pobres" [que refletem no seu dia-a-dia], dentro dos ônibus, das escolas públicas e das favelas, produzindo inimigos ilusórios perigosamente próximos [Já existe a opinião de que] é preciso deter os incendiários antes do incêndio" (MAGNOLI , 2006).

Mas também existem os que acham positivo o conflito, caso do historiador e economista Roberto Martins, que defende "a política brasileira de cotas, mesmo acreditando que elas acirrarão conflitos." (MENDONÇA, 2003). Para Martins: "a sociedade brasileira se recusa a discutir o racismo, pois continua presa ao mito da

democracia racial: a falsa idéia de que no Brasil não há discriminação” (MENDONÇA, 2003).

O citado historiador entende que a questão não deva ser mais debatida, para ele “a única maneira de debater é fazer”. Argumenta que a “cota é o aspecto mais polêmico da ação afirmativa. Se alguém propuser celebrar a contribuição do negro para a cultura ou criar um memorial Zumbi ninguém reclama. Quando alguém faz ação afirmativa de verdade, há reações” (MENDONÇA, 2003).

Posta a questão, cabe se aprofundar no seu entendimento, e para tanto passa a atenção a ser dirigida ao passado, para buscar a origem da idéia da visão de nação bicolor. Aqui a hipótese da sustentação é que a sociedade brasileira é formada pela raça negra no papel de vítima explorada, impedida de evoluir na escala social em razão do racismo da raça branca, atuando historicamente como algoz.

Nesta linha de pensamento, a discussão do conceito de raça acaba posicionada como principal subsídio à discussão central. E partir de uma ação presente se objetiva solucionar o suposto desvio inculcido no passado. É neste contexto que se acaba por desenvolver o chamado Estatuto da Igualdade Racial como instrumento institucional capaz de produzir uma indenização de cunho histórico.

A recente discussão racial no Brasil

A discussão do estabelecimento das cotas raciais se associa à chegada de FHC ao poder, que “coincide com um momento em que as Nações Unidas desenvolvem um esforço monumental no sentido de amenizar o racismo” (KAMEL, 2006, p.141), iniciado em meados dos anos 90, concretizando-se na Conferência de Durban, realizada na África do Sul, em 2001, focada em políticas afirmativas contra o racismo. Nesse encontro “os países se comprometeram a dar ênfase à situação dos povos indígenas e dos negros e decidiram incluir as resoluções ali definidas nas políticas públicas e nas legislações nacionais” (Site PNUD Brasil, Prima Página, 2004).

O jornalista Ali Kamel, contrário às cotas raciais, avalia que as possibilidades de ação para a ONU são duas. Uma mais profunda que implicaria a miscigenação entre raças, o que na prática implicaria vencer a barreira do *orgulho de pureza racial* que

historicamente tantos males causaram. A outra seria mais superficial, dadas as dificuldades em derrubar barreiras da miscigenação.

Observa ter prevalecido a segunda, que buscou o possível de ser realizado: a convivência respeitosa e tolerante entre diferentes raças, ao invés da miscigenação - a idéia de multietnias. E com isso é mantida a idéia de raça, mas atua-se em favor da sua convivência pacífica. No que se supõe combater o racismo, o processo de miscigenação surge como ideal maior, pois significa, na prática, ter avançado etapas como a visão das multietnias.

Neste sentido o Brasil surgiria como caso especial na história da humanidade. Identificada em sua estruturação como nação miscigenada, não se deu por conta de uma política pública, mas de forma natural, influenciada por uma cultura onde a tolerância racial prevaleceu sobre o orgulho de pureza racial.

Longe de pensar a miscigenação como algo capaz de tudo resolver; mesmo porque não foi um processo consciente: vivenciou-se antes de ter a noção intelectual do significado. Fato é que, se não resolveu o racismo, pelo menos o diminuiu em intensidade, a ponto de se produzirem estudos do sociólogo Olacyr Nogueira, visando identificar o que havia de diferenciado na questão racial brasileira, num comparativo com os norte-americanos.

Isto posto, não ficam imunes a questionamento as razões que levaram o chefe do executivo de então, o presidente FHC, a optar por adotar a proposta da ONU focada na abordagem de multietnias, desconsiderando o reconhecido caráter miscigenado da sociedade brasileira, rechaçando desenvolver a outra posição onde a miscigenação do Brasil era um indicar de integração racial mais profundo, portanto, um retrocesso.

A situação torna-se mais clara se o olhar voltar-se à formação acadêmica do intelectual FHC. Neste caso, como será depois aprofundada, a opção onde se identifica uma tensão racial maior é mais compatível com os preceitos de ideologia e engajamento ligados às lides marxistas. Assim, se o citado pode ser criticado por incoerência na posição de chefe de um estado onde a questão racial tinha aspectos particulares, como intelectual, pelo contrário, foi coerente.

Outra figura pública, que assumiu a liderança na defesa de tal posicionamento atuando no poder legislativo, visando à consolidação legal do mesmo, foi o senador Paulo Paim (PT-RS). Homem formado dentro do sindicalismo e também com afinidade

com preceitos do engajamento marxista, sendo ele o autor do projeto do *Estatuto da Igualdade Racial*, “que prevê cotas para negros em cursos de graduação de universidades públicas e privadas, no serviço público, em empresas, em partidos políticos, em programas, filmes e anúncios de TV” (Site PNDU Brasil, Prima Pagina, 2005).

Será em torno desta peça jurídica que, se aprovada, institucionalizaria um conjunto de medidas legais que consolidaria as diretrizes daqueles favoráveis às cotas raciais, e se contraporiam aos que fossem contrários.

A evolução teórica da questão racial no Brasil

Ao observar o passado há que se reconhecer que: “o debate em torno de raças no Brasil sempre foi intenso” (KAMEL, 2006, p.18). O ponto de partida se deu entre escravocratas e abolicionistas, ainda no século XIX, onde era evidente o racismo dos primeiros.

A abolição trouxe a liberdade, mas a imposição de seu decreto não eliminaria, a curto prazo, o racismo alimentado por anos de escravidão. Pelo contrário, a idéia de *superioridade racial* serviu de subsídio para a teoria sociológica das primeiras décadas do século XX que, ao abordar o fato concreto da miscigenação, entendia que era bem vindo o embranquecimento, que supostamente contribuiria para a *melhoria racial* com a eliminação da parcela preta, o que contribuiria, a longo prazo, para o desenvolvimento do país.

O predomínio desta primitiva visão racista foi substituído por nova abordagem da miscigenação, retirando-lhe o ranço racista em favor da idéia de um novo povo mestiço. Trata-se da abordagem de Gilberto Freyre que em sua obra *Casa Grande e Senzala*, embora desse uma visão realista da escravidão, relatando as atrocidades cometidas contra os cativos, ao mesmo tempo descrevia um “certo congraçamento entre o elemento branco e o negro” (KAMEL, 2006, p.18).

Gilberto Freyre se contrapôs aos defensores da antiga visão dominante do embranquecimento. Ao invés de ver a miscigenação como meio de eliminação da herança negra via purificação racial, passou a mostrar o valor da contribuição negra; “o que Freyre fez foi resgatar a importância do negro para a construção de nossa identidade

nacional, para a construção de nossa cultura, do nosso jeito de pensar, de agir e de falar. Ele enalteceu a figura do negro dando a ela sua real dimensão, sua real importância” (KAMEL, 2006, p.19).

A antropóloga Yvonne Maggie observa que “a visão de Freyre coincidiu com o ideal de nação expresso pelo movimento modernista que via na nossa mestiçagem a nossa virtude.” (KAMEL, 2006, p.19), ou seja, uma nação que é em si uma mistura de gentes diversas. Fundamentou-se aí o ideal de *democracia racial*, do gosto brasileiro de se reconhecer miscigenado, do certo pudor e vergonha em ser considerado *racista*.

Tais considerações não se destinam a negar a presença de racismo no Brasil, mas antes reforçar a convicção de que diante de tal percepção se buscou ao longo do tempo combater este primitivo sentimento estigmatizante. Teria sido assim que, supostamente, o Brasil como nação condenou o racismo, o que pode ser observado inclusive no plano institucional com a criação de leis para punir e coibir esta prática, onde é exemplo *Lei Afonso Arinos*.

A partir da década de 1950, em sentido inverso da abordagem de Freyre, no meio acadêmico brasileiro se desenvolveu a idéia de *fazer ciência*. Tratava-se de ajustar o estudo da questão racial às diretrizes do método científico. Para tanto se promoveu a submissão de dados estatísticos à análise sob égide da teoria marxista.

A construção teórica do pensador alemão tem por princípio que a evolução da história se dá pelo determinismo mecanismo dialético, que atua entre as classes formadoras de um modo de produção, que por se lado definia a relação entre as classes sociais divididas entre exploradores e explorados, em contraposição de interesses. Tal método ficou conhecido como *materialismo histórico*.

No caso do modo de produção capitalista, a tensão se dá entre a exploradora burguesia e o explorado proletariado, respectivamente caracterizados como proprietários do capital e do trabalho. Segundo Karl Marx, a resultante a se produzir naturalmente por conta de tal interação de forças sociais, seria a revolução dos explorados contra os exploradores, o que levaria a classe dominada ao poder.

O autor pretendia ter conseguido identificar o funcionamento das leis sócio-econômicas em afinidade com leis naturais, ou seja, a evolução histórica seria conduzida das leis determinísticas tais como os fenômenos da natureza. O resultado de tal hipótese é que a ocorrência histórica da revolução seria apenas uma questão de

tempo. É neste sentido que Marx vai além da especulação teórica, e propõe a ação política através da construção ideológica e a formação do braço ativo do partido político do proletariado, ator da organização revolucionária, elemento catalisador em favor de acelerar o evento histórico.

São estes os preceitos da teoria marxista em torno dos quais se passou a fazer a leitura da questão racial brasileira. Assim, ao invés de duas classes sociais, duas raças na constituição da sociedade, onde os conceitos de raças branca e negra passam a ocupar respectivamente a posição das concepções de burguesia e de proletariado, e conseqüentemente ligados por uma relação de exploração. Se antes o explorador retinha a *mais valia*, agora o objeto de exploração é a cor da pele, portanto, teríamos aí uma sociedade racista.

Novamente seguindo este roteiro, que nasce no plano teórico para se tornar ativo no mundo concreto, a solução congruente é o engajamento e o confronto. É notável o paralelo, e repete o fluxo entre o social e o econômico da teoria original. Entretanto, aqui, ao menos até o presente momento, e pelo menos proposta objetivamente, não é uma sociedade com a raça negra dominando, mas a ação indenizatória contra o crime da exploração.

É justamente sobre esta última concepção de análise que se estrutura o engajamento dos defensores das cotas raciais, harmonizando a tradição da teoria e das práticas marxistas. Talvez por conta disto repitam um comportamento antigo e comum aos seus adeptos que transformavam em *reacionários* todos aqueles que abordavam o mundo de modo diferenciado; agora em lugar do citado adjetivo surge um associado à nova temática: *racistas*.

A estratégia do engajamento almeja um racismo explícito em lugar do pudor do racismo; envergonhado com origem na construção de Freyre, o confronto passa a ser via mais adequada para conquistar o aspecto indenizatório. A harmonização racial é guindada a juízo de posição política alienante. A discussão nos meios acadêmicos já mostra esta tendência, assim os contrários às cotas raciais são acusados de: “defender os privilégios de uma elite branca que se beneficiou e se beneficia com o racismo, o que na nossa sociedade é crime que envergonha. Os críticos da política de cotas raciais ficam acuados” (MAGGIE In KAMEL, p.10, 2006).

A definição de quem são os negros

Uma interrogação surge a partir desta nova abordagem da questão racial. Quem afinal pode ser considerado negro? Dentro da proposta de bipolaridade racial contraposta, a resposta que surge é em favor da concepção de uma nação bicolor, em torno da qual se constitui a definição de que negro é todo aquele que não for branco. Esta proposta não é isenta de intencionalidade, à medida que torna oculta a miscigenação, assim como contribui para a influência de uma leitura dos dados estatísticos em favor dos defensores das cotas raciais.

A origem da tese da nação bicolor se associa à construção teórica do cientista social Oracy Nogueira a partir de paralelo entre a sociedade brasileira e a norte-americana. Para Nogueira, ambas seriam racistas, porém se diferenciam na sua forma: entre os brasileiros seria pela aparência, portanto, de *marca*, enquanto para os norte-americanos pela *origem*, demarcado pela ascendência. (KAMEL, 2006, p.20).

Ao propor estas duas formas de expressão do preconceito racial Oracy concluirá, onde há *preconceito de origem*: “o negro é excluído de certos direitos, segregado, não pode ter relações de amizade com brancos e, como consequência, é muito mais consciente do preconceito que recai sobre si”, e então conclui: “por isso, mais propenso a lutar como grupo pelo fim de injustiças” (KAMEL, 2006, p.21). O engajamento neste caso acaba ocorrendo de forma natural.

Quanto ao *preconceito de marca*, o citado o autor esclarece: “o negro é mais preterido do que excluído, mas pode inclusive vir a ser aceito como igual. Como exceção é assimilado e, nesse sentido, tenderia a desaparecer pela miscigenação, o que na visão dos brancos seria um resultado altamente esperado: pode cruzar as fronteiras da cor no estabelecimento de relações de amizade e, como consequência, é menos consciente do preconceito que sofre e, por isso, menos disposto a lutar como grupo pelos seus direitos” (KAMEL, 2006, p.21).

Ao comparar os dois conceitos se observa que o confronto no *racismo por origem* é bem mais intenso do que no *por marca*. Isto posto, poderia se desenvolver tal raciocínio em favor da conclusão de que o racismo na sociedade brasileira é menor que na norte americana. Mas não é o que acontece, a linha de pensamento do autor é outra, e

ao adotar as diretrizes da teoria marxista se foca em torno do nível de conscientização ideológica e engajamento.

Em favor do método de pensar há que se valorizar a coerência do autor. Porém, dependendo das concepções do leitor fica-se com a impressão de estranheza diante da percepção que se tem do citado autor parecer lamentar que no Brasil o racismo se expresse na forma de marca, portanto, mais atenuada, criando uma indisposição para o engajamento e conseqüente confronto menor racial.

Esta ocorrência é interessante, pois mostra a diferenciação de significados em torno de um mesmo objeto. Assim, a miscigenação vista pela óptica de Freyre é uma virtude, é fenômeno que contribui ao conagraçamento e harmonização racial, enquanto pela abordagem dos seguidores das lides marxistas é vista com algo negativo, como instrumento histórico que contribuiu para manipulação. De um lado surge como solução, e do outro como problema. Por este motivo, ao invés de se concluir que: “de que não somos uma sociedade em que o racismo é traço dominante” (KAMEL, 2006, p.22), conclui-se que aqui ele é do tipo alienante.

Assim, o pensamento inicial que parecia levar a uma diferenciação define uma igualdade: “apesar de aparentemente diferentes, brasileiros e norte americanos são igualmente racistas” (KAMEL, 2006, p.23), sendo que sob o ponto de vista político ideológico apreciado pelo autor, o caso brasileiro é mais deletério do que o norte-americano, onde o estigma maior contribui para o engajamento e o confronto.

A concepção do *Brasil bicolor* receberá a crítica fundamentada dos que se mostram contrários às cotas raciais, em recentes estudos do geneticista Sérgio Pena (KAMEL, 2006, p.46). Estes geraram a oportunidade de mensurar a amplitude da miscigenação. São estudos onde a profundidade do critério da herança genética ganhou mensuração estatística.

Os dados obtidos foram os seguintes: considerando-se os brancos do Brasil, descobriu-se que 87% têm pelo menos 10% de ancestralidade africana. O estudo identifica a diferença de miscigenação entre brasileiros e norte-americanos: lá apenas 11% dos brancos têm ascendência africana. Isto mostra que a miscigenação brasileira é algo mais concreto do que se poderia imaginar no plano das idéias. Portanto, atribuir ao caráter mestiço do Brasil um critério de intencionalidade político é sobrepor o engajamento ideológico sobre a ciência.

As possíveis leituras das estatísticas

Os citados estudos científicos trouxeram a seguinte leitura dos dados estatísticos. Os brancos no Brasil são 51,4% da população; e os negros, 48%. A argumentação que se segue parte de um comparativo de tais informações com os indicadores de pobreza no país: 56,8 milhões de brasileiros pobres, os brancos são apenas 34,2%, enquanto os negros perfazem 65,8%. A partir de tal enfoque estatístico os defensores das cotas raciais chegam à conclusão que a desconexão entre distribuição racial e pobreza que define uma maior proporção de negros pobres decorre da presença do racismo.

Visando resolver o problema do Brasil bicolor com polarização racial, os defensores das cotas retomam o paralelo Brasil e EUA. Conforme se viu anteriormente, embora diferentes em forma, ambos são racistas. Daí a proposta de importar as ações afirmativas que em passado recente se fizeram presentes entre os norte-americanos.

As *ações afirmativas* nasceram na década de 1960, com o Presidente Kennedy, como forma de promover a igualdade entre negros e brancos norte-americanos. Implementadas pelo governo, mormente com a promulgação das leis dos direitos civis (1964), atingiram o ápice após intensa pressão dos grupos organizados da sociedade civil, especialmente os denominados *movimentos negros* (SILVA, 2001 In DA SILVA, 2003). Em função das continuadas reivindicações e concernentes ao princípio moral fundamental da não-discriminação, os argumentos jurídicos, combinados com o movimento social, foram capazes de efetuar profunda mudança nas leis e atitudes norte-americanas. (SILVA, L.F.M.da, 2003).

As chamadas *ações afirmativas* também influenciaram a Europa, lá ganhando a nova denominação de *discriminação positiva*, e se diferenciando em significado. A diferenciação entre as *ações afirmativas* e *discriminação positiva* está diretamente relacionada à forma de intervenção em relação à sociedade.

No que tange as *ações afirmativas*, estas se destinam à preparação de grupos de pessoas que normalmente seriam excluídas de determinadas oportunidades oferecidas pelo Estado para que, em havendo disputa e cobrança por mérito, apesar da deficiência na sua formação associada à baixa renda, possam concorrer em condições de igualdade.

São exemplos: a criação de cursinhos pré-vestibulares aos mais pobres e a conscientização da cidadania promovida pelos partidos políticos e sindicatos.

Já quanto à *discriminação positiva*, esta vai além do incentivo cujos resultados tendem ao médio e longo prazo, atua via intensa intervenção no curto prazo introduzindo tratamento desigual aos formalmente iguais e não visa produzir a igualdade de oportunidades, mas impõe a oportunidade protegendo determinado grupo. Seus defensores justificam sua aplicação como meio de reparação de situação gerada por desvantagem de condições de nascimento (pessoas diferenciadas), ou historicamente prejudicadas (populações indígenas e afro-descendentes). São exemplos: a reserva de vagas e as cotas raciais.

A contra argumentação à citada hipótese reafirma o uso da estatística como método, porém refuta a leitura que identifica o Brasil bicolor. A crítica tem como ponto de partida uma questão de uso semântico, esclarecida pela antropóloga social Yvonne Maggie que afirma que para “a maioria das pessoas, preto e negro eram, até bem pouco tempo, sinônimos” (MAGGIE In KAMEL, p.11, 2006). Partindo do até aqui proposto: os não brancos são pretos ou negros? Aonde se quer chegar? Conforme já adiantado, no fator miscigenação. Uma nova leitura das estatísticas considerando como pretos somente aqueles que conservam os traços étnicos efetivamente puros.

Esta releitura foi apresentada no livro *Não Somos Racistas* de Ali Kamel. O Brasil tem uma população de 5,9% de pretos e 42% de pardos, é somente ao unir estes dois grupos se chega aos 48% que os defensores das cotas denominam de negros. A partir desta nova organização de distribuição racial em sua interação com os índices de pobreza denotam novos números, onde 31,2% é a população pobre, dos quais 7,1% são pretos, 34,2% são brancos e 58,7% são pardos. Já no se refere à população pobre do país, 31,2% do seu total. Os pretos são 7,1%, os brancos 34,2% e os pardos 58,7%. Dentro da conceituação dos sociólogos autores da nação bicolor os negros seriam então 65,8%.

A questão é que os pardos não são pretos ou brancos. A nova leitura se distancia dos 65,8% de população negra utilizado pelos defensores das cotas, quando identificam como preto, aquele que não é branco.

O que vem a ser o pardo? O pardo é um branco meio preto ou um preto meio branco? “Os pardos na sua origem são fruto do casamento entre brancos (europeu), e

negros (africano). Os pardos deveriam ser chamados de afro-euro-descendentes ou euro-afro-descendentes. Chamar um pardo de afro-descendente é mais do que inapropriado, é errado” (KAMEL, 2006, p.51). O que se pode concluir destes números é que temos uma população com alto nível de miscigenação. Novamente recorrendo ao geneticista Sérgio Pena (KAMEL, 2006, p.46), quanto aos brancos do Brasil, 87% deles têm pelo menos 10% de ancestralidade.

Quanto a esta releitura, o sociólogo Demétrio Magnoli, em artigo na *Folha de S.Paulo*, conclui que para ele estes desnudam “uma a uma as manipulações estatísticas da moda, demonstrando que a pobreza no Brasil não é um fruto do racismo” (MAGNOLI, 2006). E mais do que isto: “desmonta a operação básica dos racialistas: a junção das categorias censitárias, *pretos e pardos* numa *raça negra* que desafia tanto a ciência como a consciência dos brasileiros, expressa na autodeclaração de cor” (MAGNOLI, 2006).

Fato, porém, é que seja na primeira leitura, seja segunda, surge uma questão social de alta relevância: a pobreza no Brasil. São números de destaque, mas sua reflexão subsidia quanto à tese da exploração racial. Afinal, dentre o grupo dos mais pobres 34,2% são de brancos, informação que produz conclusões confrontantes à lógica da hipótese do branco explorador, tais como: parte dos brancos é pobre, portanto, não podendo ser explorador.

Em que pese a importância do levantamento estatístico para a produção de conclusões dentro de diretrizes do método científico, ou inconscientemente, por falta de competência técnica ou por má fé, por idealismo ou ideologia, o pesquisador contamina seus estudos ao se curvar para diretrizes que constituem a sua subjetividade, dentre estes, o engajamento político, que acaba por se tornar o adversário maior da isenção.

O conceito de raça

Outro aspecto que acabou sendo absorvido pelo debate da questão das cotas raciais, que tem magnitude ainda mais ampla, trata-se do conceito de raça. Isto porque a tese dos contrários às cotas raciais é a de que a miscigenação racial brasileira desmente a idéia de racismo, ao menos como forma prioritária de relacionamento social. A tese

defendida é a de que “a nossa miscigenação é uma realidade e derruba por terra o argumento de que somos estruturalmente racistas” (KAMEL, 2006, p.103).

Ainda é recente o esforço em utilizar as informações da genética para servirem de argumento em favor do desmonte do antigo ranço racial, das primitivas idéias de superioridade racial, grande tolice que contribui para produzir derradeiros momentos de incivilidade que vão dos tempos bíblicos até dias que, ante o olhar da história, ainda são contemporâneos.

Imaginava-se que o tempo faria do conceito de raça algo a ser mera página virada num mundo onde o ser humano caminhasse em direção de uma concepção cosmopolita, concretizando-se em universalizado. Este parecia ser um conceito delicado e de raro valor, assim a evolução recente da biologia genética trazia o “consenso entre os geneticistas: os homens são todos iguais ou, como diz o geneticista Sérgio Pena, os homens são igualmente diferentes” (KAMEL, 2006, p.44). Perante o trocadilho semântico a conclusão se fazia cristalina: raças não existem. Já não se tratava de um esforço ético de algum segmento das ciências humanas, mas uma constatação de profundidade de um setor das ciências naturais, observado no micro mundo dos DNAs.

Tratava-se da constatação bem-vinda e que parecia ser irrefutável, além de estar em harmonia com o proposto na Primeira Declaração sobre Raça da Unesco, de 1950, que assim se expressava a respeito do conceito em questão: “raça é menos um fato biológico do que um mito social e, como mito, causou severas perdas de vidas humanas e muito sofrimento em anos recentes” (SCHWARCZ & MAIO, 2005).

O estranho é que atualmente no calor da discussão entre defensores e contraditores das cotas raciais tal argumento utilizado pelos *não cotistas* parece ganhar outro significado, algo como que uma torpe desculpa para se protelar a praticidade da ação de curto prazo da discriminação positiva. Seria um antigo veneno conceitual reabilitado à condição de eficiente remédio; é como se o que era o objetivo futuro se transformasse em ultrapassado, e o moderno passasse a ser o que se desejava até ontem que fosse relíquia de tempos menos civilizados.

Dentre os defensores das cotas raciais há quem acuse que a concepção de universalidade, no que tange o contraponto de destaque à diferenciação racial, nada mais é do que: “desviar o assunto das cotas para uma discussão científica sobre a

existência de raças, e também parte de uma estratégia e de uma disputa corporativas que não devemos compartilhar” (VELHO, 2006).

Tais setores se revelam contrariados, vão além em suas acusações, entendem que há “uma disposição em que supostas verdades, válidas em âmbito restrito, parecem se tornar mais importantes que o bem-estar dos seres humanos concretos” (VELHO, 2006), algo dúbio, pois quando se adota se está a refutar, se pleiteia a ciência com juiz, que se torna mero entulho acadêmico por ela se é refutado.

Chama a atenção perceber que tal viés ideológico binário ganhe espaço, “justamente no momento em que *raça*, definitivamente, não é mais um conceito aceito pela ciência, o discurso do orgulho racial negro, da nação bicolor, da divisão do país em raças, da adoção de políticas de preferência racial, ganhou tanto espaço e tanto eco no Brasil” (TRIGO In KAMEL, 2006, p.140).

Neste sentido, o respeitável professor e antropólogo Otávio Velho, defensor convicto das cotas raciais, produziu a proposição a respeito de tal posição dos contraditores: “a suposta inexistência biológica das raças é outro argumento não só intelectualista, mas também cientificista”(VELHO,2006). Uma declaração polêmica, que deixa aflorar uma permissividade que somente os sinceramente engajados se permitem proferir, fazendo predominar o aspecto político sobre o científico.

A insurgência se faz contra os critérios genéticos, contra os quais propõe: “o reconhecimento deveria incluir o próprio questionamento da tendência atual de dar aos critérios genéticos a última palavra, em detrimento de outros igualmente científicos” (VELHO,2006). Por fim, dominado por uma franqueza voluntariosa, conclui sua proposta: “Deveríamos considerar ser um cientificismo ultrapassado supor que as sociedades humanas devam se reger pelas categorias da ciência em detrimento de outros regimes de enunciação, como o da política?” (VELHO, 2006).

É algo atemorizante, afinal não é preciso fazer grande exercício de imaginação para visualizar algumas conseqüências pouco apreciáveis associadas à unilateralidade do poder. Esta parece ser a percepção da antropóloga Yvonne Maggie que se mostra surpresa em relação às concepções de Otávio Velho inferindo-lhe a seguinte crítica:

De maneira vaga e *sem dar nome aos bois*, que há respaldo para a idéia de *raça* em outros domínios da biologia contemporânea, [e acresce, aparentemente

inconformada], ironicamente, o que a antropologia e outras ciências demoraram décadas para reverter, desnaturalizar a idéia de *raça*, situando-a como uma invenção sociocultural, é recolocado como fato por Otávio Velho (MAGGIE, 2006).

Realmente acaba por causar surpresa, à medida que na defesa de um posicionamento claramente político se coloque em jogo a possibilidade de revigorar um dos mais danosos estigmas da humanidade, dado seu caráter de estigmatização de coletividades inteiras. No fundo o que parece reger a questão é o ranço da intolerância que destempera a perseverança e a transforma obsessão.

Na visão dos contrários às cotas, os argumentos dos seus defensores delimitam uma questão maior, além inocular-lhe um potencial de confronto; para Yvonne Maggie: “está em jogo particularizar, a partir do recorte de *raça*, ou universalizar o acesso do cidadão aos serviços públicos de saúde e educação, tendo como pano de fundo as discussões sobre políticas públicas com base na *raça*” (MAGGIE, 2006).

Entre os *não cotistas* o argumento central é a universalização da cidadania onde existe espaço para as ações afirmativas destinadas a grupos específicos; para estes cabe tratar de dar aspecto qualitativo à discriminação, fazendo-a positiva ou negativa. Discriminar é ruim por si só, seria o mesmo que se dizer que a intolerância de hora para outra passou a ser positiva, desde que com direito de uso exclusivo em favor de determinado grupo.

Por outro lado, não cabe desconhecer a existência do problema, quanto a isto, “é certo acusar a desigualdade e a pobreza existentes no Brasil. Mas, em nome dessa evidência, vale a pena simplesmente racializar políticas públicas? Tudo isso parece o velho passo de caranguejo: dois para frente, três para trás” (SCHWARCZ & MAIO, 2005).

Para tal vertente não se trata de ser contra políticas públicas, claro débito histórico do Estado brasileiro com a sociedade, mas construí-las em torno de concepções faccionistas potenciadas pelo ingrediente racial. Os cotistas tendem a desconsiderar tais argumentos, enquanto não cotistas ponderam que: “é hora de lembrar de pesquisas que há décadas vêm criticando a utilização do conceito de *raça*. Envolvidos na luta anti-racista desde a segunda metade do século 20, como se pode verificar nos

manifestos da Unesco, os geneticistas, com análises mais recentemente apoiadas em informações genômicas, têm fortalecido a visão de que os homens são todos iguais” (SCHWARCZ & MAIO, 2005).

Os contrários às cotas não rejeitam a idéia de existir racismo no Brasil, mas da forma como está sendo avaliado, é preciso ponderar que existe sempre a possibilidade de integrar na busca da igualdade como fator comum, ou confrontar destacando as diferenças em busca de vantagem exclusiva. É neste sentido que se expressa o antropólogo inglês, radicado no Brasil, Peter Fry :

Poderia resolver essa questão de outra maneira, sem colocar raças na letra da lei, que acho um imenso perigo. Nunca houve uma campanha anti-racista no Brasil com a mesma qualidade da campanha contra a Aids. Ninguém está produzindo material escolar para falar que nós somos todos iguais. Toda a ênfase agora cai sobre a diferença, sobre a suposta diferença. Deveríamos estar falando sobre as semelhanças. Também é possível atacar essa questão nas escolas sem nomear raças (FRY In STRECKER, 2006).

A questão racial tem sido algo delicado ao longo da história da humanidade, a mobilização inadequada já deu exemplo os malefícios funestos produzidos por esta força primitiva quando desaloja o inconsciente humano a caminho do mundo concreto, os não cotistas insistem: “Raça é um conceito pouco satisfatório para descrever a variabilidade biológica das populações humanas? Raça é uma construção social, sim, veiculada pelo racismo científico do século 19, retomada como prática na Alemanha nazista dos anos 30 e reiterada em muitos momentos particularmente violentos de nossa história atual” (SCHWARCZ & MAIO, 2005).

Fundamentação ideológica do estatuto da igualdade racial

Algo que não pode ser negado ao Estatuto é que o seu conteúdo é polêmico. E assim produz análises de intensa divergência entre os defensores e os contrários às cotas raciais. Opina sobre o mesmo um de seus mais áduos defensores, o senador Paulo Paim: “o Estatuto representa um passo decisivo para dar à população afro-brasileira a

verdadeira carta de alforria que até hoje não recebeu” (Site PNDU Brasil, Prima Pagina, 2005).

Em sentido oposto, o jornalista Ali Kamel, autor do livro Não Somos Racistas, sintetiza a visão dos que são contrários, na convicção de que o Estatuto traz a idéia de confronto, onde se inverte a direção da nação miscigenada para a nação bicolor: “nada de misturas, nada de cozimento de um só cidadão, independente de *cor* e *raça*, mas luta para que todos os diferentes sejam aceitos como cidadãos” (KAMEL, p.141, 2006). E por fim, enfático em seu ponto de vista, encontra paralelo em alguns de seus artigos com a “lei sul-africana do tempo do Apartheid”. (KAMEL, p.97, 2006).

Em sentido oposto está a opinião do sociólogo português Boaventura de Sousa Santos:

Os projetos de Lei de Cotas e do Estatuto da Igualdade Racial. O alto valor democrático desses projetos reside na idéia de que o reconhecimento da existência do racismo só é legítimo quando visa a sua eliminação. É o único antídoto eficaz contra os que têm o poder de desconhecer ou de negar o racismo para continuar a praticá-lo impunemente. Esses projetos de lei, se aplicados, darão ao Brasil uma nova autoridade moral e um novo protagonismo político no plano internacional. No plano interno, será possível a construção de uma coesão social sem a enorme sombra do silêncio dos excluídos. (SOUSA SANTOS, 2006)

Que por seu lado encontra a oposição dos contrários às cotas por entendem que a questão racial está sendo politizada, e em que pese a necessidade de providências, a avaliação que sustenta sua fundamentação é inadequada, afinal, “a miscigenação, dado central da sociedade brasileira, é o fato recalcado pelos defensores das cotas. A lógica beligerante implícita do estatuto e da lei de cotas é de que existem dois grandes grupos no Brasil: os brancos, opressores, e os negros, oprimidos” (TEIXEIRA, 2006).

É um caminho adotado, é de risco adotado, assim “ao invés de resolver a questão do acesso das massas às universidades, fala-se em dividir racialmente” (FRY In STRECKER, 2006). Os desta vertente têm como ingênua a idéia de resolver, mais de 500 anos de representações negativas, pela imposição legal.

Como se percebe são pontos de vistas amplamente diferenciados, o que acaba levando a discussão a níveis menos elevados, em especial quanto à postura dos favoráveis às cotas em relação àqueles que são contra, conforme demonstra ponderação do antropólogo e professor da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro) Peter Fry: “É muito difícil falar criticamente sobre cotas, porque logo surgem acusações de racismo e privilégios. Esse é um argumento muito perigoso. Significa simplificar o assunto, e acaba sendo uma forma de calar posições contrárias” (FRY In STRECKER, 2006).

Não se trata de não reconhecer a existência do racismo, pois este “existe em todo lugar onde há seres humanos”. Em nenhum momento se tentou negar tal fato, mas ser contrário às ‘cotas raciais’ implica, no mínimo, num “gesto de indignação contra a sugestão de que o ódio racial seja um componente da identidade brasileira” (MAGNOLI, 2006).

Numa síntese produzida pela antropóloga Yvonne Maggie aqueles que se mostram contrários ao teor e fundamentação do citado *Estatuto* teremos que:

Os críticos da política de cotas raciais estão querendo alertar a sociedade brasileira de que se desenrola uma operação política e ideológica para transformar nossa sociedade em uma sociedade dividida ‘legalmente’ em brancos e negros e afirmando ser preciso dar às políticas públicas a natureza universalista que devem ter (MAGGIE, 2006).

Um ponto a ser observado é a nova visão de identificação do cidadão onde ganha destaque a identificação da raça através dos seus artigos 16 e 17, “ao exigir que certidões de nascimento, prontuários médicos e outros documentos oficiais informem a raça de seu portador. O Estatuto da Igualdade Racial está na verdade desprezando uma longa tradição de mistura e convivência em prol de categorias raciais estanques. É, na prática, um exercício de discriminação racial, sancionado pelo Estado” (TEIXEIRA, 2006).

Suas intenções não se encerram por aí, na da contratação cria vantagens da reserva sobre o mérito; no artigo 62 define que: “Os governos federal, estaduais e municipais ficam autorizados a realizar contratação preferencial de afro-brasileiros no

setor público e a estimular a adoção de medidas similares pelas empresas privadas” (KAMEL, 2006, p.99).

No caso da saúde o artigo 14 determina que: “O Poder Executivo incentivará a pesquisa sobre doenças prevalentes na população afro-brasileira, bem como desenvolverá programas de educação e saúde e campanhas públicas que promovam a sua prevenção e adequado tratamento”. Também o artigo 12 defende saúde diferenciada, o quesito raça/cor, de acordo com a auto classificação, e o quesito gênero serão obrigatoriamente introduzidos e coletados em todos os documentos em uso no Sistema Único de Saúde.

E por fim, também estipula vantagens na área da educação, novamente pelo sistema de cotas raciais. Os que são contrários entendem que: “a implantação do sistema com base em uma lei federal pode motivar uma divisão entre brancos e negros” (CONSTANTINO, 2006).

Considerações finais

Ao observar o confronto dos prós e contras, fica a percepção um aspecto produtivo no que se refere a exposição de temáticas sociais como a questão racial, inclusão social e distribuição de renda, nem sempre temáticas preferenciais da grande imprensa. No que tange especificamente a questão racial e a proposta das cotas como solução. Parece haver uma convergência em favor da inclusão, porém divergência quanto a forma e a estruturação que se propôs para sua solução.

Em certo sentido se discutidas dentro de outros critérios até mesmo a rejeição do sistema de cotas fosse menor, mas a sua fundamentação dentro do aspecto indenizatório que acaba por dar-lhe conotação antes de confronto racial do que problema social, que acaba por optar pela via do confronto por atuar com medidas discriminativas para combater a discriminação, sendo este o grande ponto de discórdia.

Embora a idéia que a princípio fomenta o Estatuto pareça ser a da igualdade, está ao observar as suas medidas não se mostra adequada com os seus objetivos de claro caráter reparador, e mais do que isto indenizatório, portanto, não há como não estipular na sua estruturação um ato criminoso, um pecado original que gere um culpado. Por

decorrência se teria um criminoso ou pecador. O que pediria um código penal, um tribunal, um juiz, a promotoria, a defensoria e então um julgamento isento.

Ocorre que o julgamento dentro da estruturação do Estatuto, e por aqueles que defendem as cotas nestas circunstâncias já está feito. A culpabilidade já está decretada, o crime e o criminoso já estão identificados. O crime é a escravidão, o criminoso a raça branca e a vítima a raça negra. E então a questão: qual seria o código penal? A teoria marxista, cujo autor propõe após sua criação servir de base de sustentação ideológica para uma ação engajada de classe em particular. Qual seria a sentença? É o Estatuto.

Trata-se de teoria que pressupõe a cientificidade do confronto dialético entre explorados e exploradores. E então nova questão, uma teoria que sofre ação da ideologia política, seja ela liberal ou marxista, pode ser isenta? O que deve ser a justiça, a isenção que se preiteia para o conhecimento produzido pela ciência, ou braço auxiliar de grupos políticos?

Ainda que supondo a isenção teórica, seria a teoria marxista a mais adequada a realidade brasileira com comprovado interação e miscigenação racial, ou ao invés de se reconhecer o fato concreto, se optou por importar soluções criadas em realidades diferentes, ajustando num caminho inverso a realidade a teoria. O crime de racismo de que é acusado o autor do delito, ocorreu de fato na forma que estão nos autos da história? Neste sentido, o Brasil miscigenado parecia ser sensível a ações afirmativas, que efetivamente não ocorreram, visando demonstrar em incutir na sociedade a valorização da contribuição africana na formação da sociedade brasileira.

Optou-se por um caminho inverso, uma tentativa de caracterizar a miscigenação como um elemento tipicamente alienante, o termo afrodescendente parece querer realçar a origem africana e extirpar a européia dos elementos miscigenados. Isto atua a favor da contraposição binária, se não se pode confrontar pretos *puros* com brancos, então se flexiona o conceito e se confronta afrodescendente contra brancos.

De modo que chega a causar surpresa se fala abertamente num conceito de discriminação positiva, onde os descendentes da raça vitimizada pudesse institucionalmente discriminar os descendentes dos algozes. A ligação entre o conceito de negro e pobreza, passa uma borracha na imensa população branca que também é pobre, que se estes fossem um mero estorvo ao pensamento que já se constituiu em

juízo definitivo, onde o sentimento de indignação acaba se deixando levar pela intolerância.

É algo a se pensar a idéia de discriminação positiva, este tipo de pensamento acaba por justificar a perseguição positiva, o assassinato positivo, enfim dá o adjetivo positivo a comportamentos humanos dignos de amplo repúdio da cidadania constituída em bases universais e humanitárias. É claro que ao refutar o engajamento no confronto pode levar aqueles que o fazem a mercê do patrulhamento ideológico que entendendo que a perseverança parte a obstinação em silenciar aqueles que discordam, talvez seja este um viés a ser denominado de autoritarismo positivo, algo que ofende os que antes de tudo tem ideal a liberdade de opinião.

No mais vejamos por que todo um grupo populacional que não cometeu crime coletivo, afinal neste contexto a idéia os descendentes pagarem pelas atitudes ancestrais. é uma situação onde basta nascer branco para ser criminoso e ser descendente de negro para ser vítima. É discriminação no berço. Num país como o Brasil onde nem mesmo os autores de crimes hediondos do presente não indenizam a sociedade por sua ação nefasta, quer se condenar inocentes, por culpa histórica.

Por enquanto isto ocorre num plano ideal de leis que estão sendo produzidas com a participação de grupos diretamente interessados, e uma discussão que se dá nos meandros da aristocracia intelectual do país. O fato é que toda causa há de produzir seu efeito, a substituição do Brasil miscigenado pelo Brasil bicolor tende a redimensionar a relação racial entre os cidadãos brasileiros. Por que um branco deve se sentir culpado sem produzir crime? Por que ele deve entender que o orgulho negro é algo positivo, e orgulho branco é negativo. Estes são aspectos a serem vivenciados sem o refinamento das discussões acadêmicas.

O brasileiro ainda não conquistou a plenitude de sua cidadania, é um país mestiço, onde valorizar a diferença racial pode ser um meio de se promover um eterno confronto civil, que pode ser franco ou dissimulado. Elevar uma raça e produzir reconhecimento não é sinônimo de humilhar e atribuir crimes aos descendentes de outra.

A escravidão é um crime produzido pela humanidade, brancos escravizaram brancos, negros escravizaram negros, brancos escravizaram negros, e tivesse oportunidade o negro escravizaria o branco. Escravidão é ação última da discriminação,

e ofende a dignidade de quem não praticou tal crime hediondo pagar por ele, mas isto parece ser algo secundário.

Bibliografia

CONSTANTINO Luciana, Câmara estuda tirar escola pública de elite das cotas, Folha de São Paulo, 04/08/2006.

FAUSTO, Boris, O prisma desfocado , Folha de São Paulo, 16/07/2006.

KAMEL, Ali, Não Somos Racistas, Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2006.

MAGGIE Y. Prefácio In, Não Somos Racistas, de Ali Kamel, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

MAGGIE Yvonne, Duas histórias representativas, Folha de São Paulo, 11/10/2006.

MAGNOLI, Demétrio, Compromisso com o argumento, Folha de São Paulo, 24 de agosto de 2006.

MENDONÇA, Ricardo, Entrevista com Roberto Martins, "Haverá conflito", Revista Época, 27/6/2003.

SCHWARCZ Lilia Moritz & MAIO Marcos Chor, A pedagogia racial do MEC, Folha de São Paulo, 16 de junho de 2005.

SILVA Luiz Fernando Martins da, Achegas Net – Revista de Ciência Política nº 5 – Março de 2003. http://www.achegas.net/numero/cinco/l_fernando_2.htm. Acesso em 11/08/2008.

SILVA, Elenise Oliveira da Silva, Papel do Direito Penal no Enfrentamento da Discriminação, Editora Livraria do Advogado, Porto Alegre: 129p. 2001

SOUSA SANTOS Boaventura de, As dores do pós-colonialismo, Folha de São Paulo, 21/08/2006.

STRECKER, Marcos. Entrevista com Peter Fry, A cor da igualdade, Folha de São Paulo, 09/07/2006.

TEIXEIRA Jerônimo, Contra o mito da "nação bicolor", Revista Veja, Edição 1969. 16/08/2006. http://veja.abril.uol.com.br/160806/p_126.html. Acesso em 07/08/2008.

VELHO, Otávio, Rei nu, Folha de São Paulo, 15/09/2006.

Site

PNDU BRASIL, Prima Pagina, Brasil decide adotar ações afirmativas, Brasília, 29/03/2004.

<http://www.pnud.org.br/raca/reportagens/index.php?id01=209&lay=rac>. Acesso em 11/08/2008.

PNUD Brasil Prima Pagina, Projeto cria cota para negros em empresas, Brasília, 24/03/2005.

<http://www.pnud.org.br/raca/reportagens/index.php?id01=1074&lay=rac>. Acesso 11/08/2008.